



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

**CONTRATADA:** CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, com sede na Rua José Lunardi, n.º 265, na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, CEP-79.980-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.984.575 e CPF/MF n.º 068.803.301-69, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO**, e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	10.302.1001.2077	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4530	10.301.1001.2080	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*[Handwritten signatures]*





Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

*[Handwritten signatures]*



A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (meses) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 22 de Janeiro de 2025, possibilitada a prorrogação, através do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO**

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 59

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2024.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

**CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**

**ANDREIA KAVIAK**  
RG.: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

**JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK**  
RG: 12-810.249-3  
CPF: 102.829.379-86





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (nove) MESES
01	01 – Médico Clinico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clinico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

- Valor mensal dos serviços é de: R\$ 24.832,00 ( Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: R\$ 223.488,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 23 de Abril de 2024.

Vigência: 22/01/2025

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 61

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA,** inscrita no CNPJ 53.366.818/0001-99, localizada Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário – Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.”**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (nove) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

- Valor mensal dos serviços é de: **R\$ 24.832,00** ( Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 223.488,00** (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

**Data de assinatura:** 23 de Abril de 2024.

**Vigência:** 22/01/2025

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**9A5DB7D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CLINICA MEDICA CREPUSCULI

CNPJ – 53.366.818/0001-99



Rua Lunardi, bairro universitário, Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000.

Ofício de nº 01/2024.

A/c Setor de licitações

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2024

Vimos através deste, solicitar a este setor, a rescisão contratual referente ao contrato administrativo de nº 029/2024, tendo como objeto “Credenciamento de entidades públicas filantrópicas, privadas prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de Santa Maria do Oeste-PR, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, dispensado o concurso publico” contrato efetuado entre CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA, CNPJ 53.366.818-0001-99, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, firmado na data de 23 de abril de 2024, tendo vigência até 22/01/2025.

Tal solicitação de rescisão contratual do contrato administrativo de nº 029/2024, se dá por motivos de força maior, considerando que o Medico responsável por a prestação dos serviços descritos, fora convocado a assumir concurso publico, conforme ato de convocação em anexo.

Desta forma, solicitamos seja efetuado trâmite necessário para rescisão contratual amigável, sem imputação de quaisquer multas e penalidades.

EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA

CNPJ – 53.366.818/0001-99

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, com sede na Rua José Lunardi, n.º 265, na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, CEP-79.980-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eduardo Vinicius Crepusculi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º1.984.575 e CPF/MF n.º 068.803.301-69, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul/MS, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO**, e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º 05/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	10.302.1001.2077	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4530	10.301.1001.2080	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

*[Handwritten signature]*





XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.





FLS 06

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 09 (meses) MESES
01	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	Plantões mensal de 60 Horas	R\$ 5.700,00	R\$ 51.300,00
02	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas Semanal	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00
03	01 – Médico Clínico Geral	Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais	R\$ 9.566,00	R\$ 86.094,00

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 22 de Janeiro de 2025, possibilitada a prorrogação, através do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO**

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 68

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2024.

Contratante:

  
\_\_\_\_\_

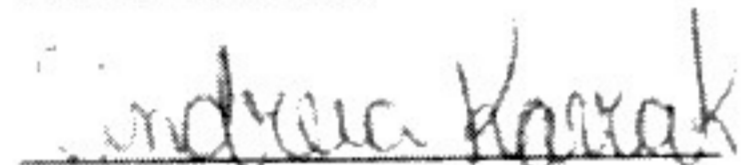
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Contratado:

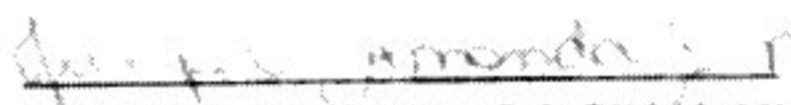
  
\_\_\_\_\_

**CLÍNICA MÉDICA CREPUSCULI LTDA**  
Contratado

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

**ANDREIA KAVIAK**  
RG.: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

  
\_\_\_\_\_

**JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK**  
RG: 12-810.249-3  
CPF: 102.829.379-86

**Departamento de Licitação**  
**AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024**

Nº PROC. ADM. 140728/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA** : 08/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 23/05/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 23/05/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADOLOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA DA REPÚBLICA E RUA MOACIR PIMENTEL (BACIA DO PARQUE DA CIDADE) CONTROLE DE FOSÃO NO CORREGO LAGO A JUSANTE DO PARQUE DA CIDADE E RECAPEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, conforme CONVÊNIO 398/2024 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS", conforme planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI e Encargos sociais.

CARLI SILVERIO SCHIER

Secretário Municipal de Infraestrutura

AMAMBAI-MS - 07/05/2024

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**DECRETO Nº 155/2024 DE 07 DE MAIO DE 2.024**

"Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado através do Edital nº 15/2023, publicado às fls. 02-15 do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) no dia 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2.024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DECRETO 155/2024**

CARGO: ACS - ÁREA 1: ESF GUAPE CRISTINA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174030	FABIO MOREIRA TOLEDO	84,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 2: ESF DORIANE			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
179558	GABRIEL VINICIUS MIRANDA ROMEIRO	66,00	2º

CARGO: ACS - ÁREA 3: ESF VILARINHO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.



172256 CAROLINA GABRIELY BRUM NASCIMENTO

64,00 1º

**CARGO: ACS - ÁREA 4: ESF VAROCOPA**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176973	PATRICIA CHAVES PAULINO	64,00	1º
173644	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	62,00	2º
177876	MATEUS BATISTA SANTANA	62,00	3º

**CARGO: ÁREA 8: ESF LIMEIRA**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178039	BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO	66,00	1º
178055	ALCIR DE JESUS DUTRA MATOS	60,00	2º

**CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172867	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	76,00	1º
172164	DILCEU BRAUN	72,00	2º
179399	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	70,00	3º

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178360	EMANUEL MOREL DE BARROS	80,00	2º
179310	JOAO PEDRO REDIES ROMERO	80,00	3º
179169	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	78,00	4º

**CARGO: ENFERMEIRO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176245	YURI FAUSTINO NERES ***	76,50	5º
174019	MARIA VITORIA POLTRONIERI DA SILVA	80,50	3º
173071	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO **	78,50	4º

**CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
177906	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	82,00	3º

**CARGO: PSICOLOGO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176086	BRUNA AMARAL DAVALO	81,00	4º

\* Candidato Negro - Afrodescendente.

\*\* Candidato Portador de Deficiência.

\*\*\* Candidato Indígena

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**PROCURADORIA GERAL****EDITAL Nº 007/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e nomeados pelo Decreto nº 155/2024, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

**1. DOS EXAMES:**

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM), no dia **05/06/2024 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

1. Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2. Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3. Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia (jejum);
6. Creatinina;
7. Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8. Machado Guerreiro;



9. Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;
10. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11. VDRL (sorologia para Lues);
12. Anti-HCV;
13. Triglicérides e Colesterol total e frações;
14. Exame toxicológico para dosagem de canabinoides - maconha - e de benzoilecgonina - cocaína - (pode ser por coleta de urina);
15. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16. Ureia;
17. HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

## 2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia **06/06/2024 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar posse no dia 10/06/2024 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

- 01 foto 3x4 (recente);
  - Cédula de Identidade;
  - Lastramento no CPF;
  - Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
  - RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
  - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
  - Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
  - CNH - Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina);
  - Cadastramento no PIS/PASEP;
  - Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) menores de 21 anos, quando houver;
  - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
  - Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
  - Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
  - Certidões negativas de ações criminais na Justiça Estadual e Federal;
  - Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
  - Declaração de não acúmulo de cargo público;
  - Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);
  - Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;
- Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 07 de maio de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
**Prefeito de Amambai**  
**ANEXO I**  
**EDITAL 007/2024**

CARGO: ACS - ÁREA 1: ESF GUAPE/CRISTINA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174030	FABIO MOREIRA TOLEDO	84,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 2: ESF DORIANE			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
179558	GABRIEL VINICIUS MIRANDA ROMEIRO	66,00	2º

CARGO: ACS - ÁREA 3: ESF VILARINHO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172256	CAROLINA GABRIELY BRUM NASCIMENTO	64,00	1º

CARGO: ACS - ÁREA 4: ESF VAROCOPA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176973	PATRICIA CHAVES PAULINO	64,00	1º
173644	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	62,00	2º



177876 MATEUS BATISTA SANTANA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

62,00 3º

**CARGO: ACS ÁREA 8: ESF LIMEIRA**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178039	BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO	66,00	1º
178055	ALCIR DE JESUS DUTRA MATOS	60,00	2º

**CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172867	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	76,00	1º
172164	DILCEU BRAUN	72,00	2º
179399	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	70,00	3º

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178360	EMANUEL MOREL DE BARROS	80,00	2º
179310	JOÃO PEDRO REDIES ROMEIRO	80,00	3º
179169	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	78,00	4º

**CARGO: ENFERMEIRO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176245	YURI FAUSTINO NERES ***	76,50	5º
174019	MARIA VITORIA POLTRONIERI DA SILVA	80,50	3º
173071	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO **	78,50	4º

**CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
177906	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	82,00	3º

**CARGO: PSICÓLOGO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
176086	BRUNA AMARAL DAVALO	81,00	4º

\* Candidato Negro - Afrodescendente.

\*\* Candidato portador de deficiência.

\*\*\* Candidato Indígena

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3528**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117406/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 17.061.967/0001-86

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Valor : R\$ 1.852,30 (Um mil oitocentos e cinquenta e dois Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE FA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Maio de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DISTRATO Nº 003/2024**

**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, situada na localidade de Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, Município de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 068.803.301-69, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

**Parágrafo 1º:**

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 029/2024, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, sem ônus para ambas as partes, considerando que o Médico responsável pela prestação dos serviços, fora convocado a assumir concurso público, conforme convocação.

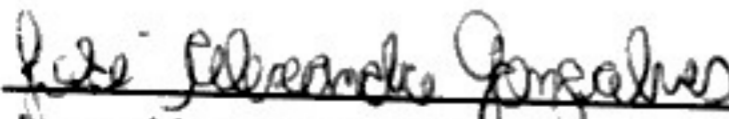
E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.


Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Jose Alexandre Gonçalves  
RG: 13.703.694-0  
CPF: 085.053.509-36

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



FLS. 44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**

**DISTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 029/2024**

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste Pr, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 53.366.818/0001-99, situada na localidade de Rua José Lunardi, 265, Bairro Universitário, Município de Mundo Novo - MS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 068.803.301-69, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

**Parágrafo 1º:**

**Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 029/2024, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2024, sem ônus para ambas as partes, considerando que o Medico responsável pela prestação dos serviços, fora convocado a assumir concurso público, conforme convocação.**

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 24 de Maio de 2024.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**CLINICA MEDICA CREPUSCULI LTDA**

Testemunhas:	
Jose Alexandre Gonçalves RG: 13.703.694-0 CPF: 085.053.509-36	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:01DADF45**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2024. Edição 3031

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>